



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

Título I

Disposições gerais

Capítulo II

Disposições fundamentais da execução orçamental

Artigo 8.º

Alterações orçamentais

[...]

16-A O Governo, através do membro do Governo responsável pelas áreas da cidadania e igualdade e das migrações, efetua as alterações orçamentais que se revelem necessárias à instalação e funcionamento da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR).

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados,

Duarte Alves, Alma Rivera, Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota justificativa:

Foi em 16 de dezembro de 1998 que o PCP apresentou o Projeto de Lei n.º 595/VII/4.^a(PCP), com a epígrafe «Previne a prática de discriminação no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica».

Este projeto viria a ser debatido em 26 de março de 1999, conjuntamente com o projeto que, entretanto, o Partido Socialista apresentou, o 636/VII/4.^a, que propunha o regime jurídico de proibição da discriminação racial.

Da conjugação destes projetos resultou a aprovação, a 1 de julho de 1999, fez há poucos dias 24 anos, da Lei n.º 134/99, de 28 de agosto, que «proíbe as discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na raça, cor, nacionalidade ou origem étnica». Por esta lei foi criada, então, a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial. Foi uma lei pioneira, não apenas em Portugal, mas mesmo a nível europeu, aprovada por unanimidade e de cuja iniciativa o PCP muito se orgulha.

Daí que o PCP acompanhe naturalmente o propósito de voltar a conferir à Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial um estatuto institucional mais robusto e autónomo, elevando-a à categoria de autoridade administrativa independente, a funcionar junto da Assembleia da República, dotando-a dos meios humanos, materiais e legais para atuar perante discriminações no exercício de direitos por motivos baseados na origem étnica, na cor, na nacionalidade, ou perante violações da Constituição e da lei por via de atitudes racistas e xenófobas.